CONTRATO ADMINISTRATIVO POR TEMPO DETERMINADO n°85/2020
Dispensa N° 07/2020. Processo 007.A/2020.

TERMO DE CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS POR EXCEPICIONAL INTERESSE PÚBLICO QUE ENTRE SI CELEBRAM A MUNICÍPIO DE TAMBORIL DO PIAUÍ E DRª KELLY CRISTINA DOS SANTOS PIRES PARA OS FINS QUE DECLARAM.

O MUNICÍPIO DE **TAMBORIL DO PIAUÍ**, Estado do Piauí, CNPJ N° 01.616.855/0001-01, representado neste ato pela Prefeita Municipal, Sra. **Ana Delcides Figueiredo Guedes**, brasileira, casada, RG N° 611.935 SSP-PI e CPF N°330.016.423-00, residente na rua Mateus valente, s/n, Tamboril do Piauí-PI, a seguir denominada simplesmente CONTRATANTE e **DRª KELLY CRISTINA DOS SANTOS PIRES**, solteira, portador do CPF: 046.445.823-44 RG 4.891.936/SSP/PI, CRO - PI-CD-3459 residente e domiciliado na Rua Pernanbuco,361, Canto do Buriti-Piauí. E-mail:kellypiressa@gmail.com, doravante denominado simplesmente de **CONTRATADA**, firmam o presente instrumento contratual para a prestação de serviços.

CLÁUSULA PRIMEIRA - O CONTRATANTE, contrata por o período 05 (CINCO) MESES, os serviços de ODONTOLOGA para atendimento na UBS SANTA RITA, na sede do Município de Tamboril do Piauí. INTEGRANDO TEMPORARIAMENTE A EQUIPE MULTIDISCIPLINAR DA SECRETARIA DE SAUDE DO MUNICIPIO DE TAMBORIL DO PIAUI. Conta Bancária: Agencia do CAIXA ECONOMICA: - Conta Corrente:

CLÁUSULA SEGUNDA - O CONTRATADO cumprirá o horário que lhe for determinado, totalizando 12 *(Doze) horas* semanais, lotado na Secretaria Municipal de saúde- desempenhando das funções indicadas na cláusula anterior, com zelo, presteza, eficiência, probidade, bem como observando o disposto nos Diplomas legais inerentes ao Serviço Público Municipal, constituindo a recusa em obedecê-los justa causa para a rescisão do presente termo.

CLÁUSULA TERCEIRA - A CONTRATANTE obriga-se a pagar ao CONTRATADO, como retribuição mensal aos serviços prestados, o valor de ***R$3.000,00 (Três Mil Reais)*** MAIS 40% DE INSALUBRIDADE,

INSALUBRIDADE, correspondentes ao valor do contrato de prestação de serviços do cargo indicado na Cláusula Primeira.
CLÁUSULA QUARTA - O pagamento da retribuição mensal ao CONTRATADO será feito pela CONTRATANTE, mediante emissão de Nota Fiscal de Prestação de serviços, com recursos do FMS: Fundo Municipal de Saúde.
Detalhamento da despesa

FUNÇÃO	AÇÃO	F.R	DESPESA
05.01	10.301.0005.2025	176/170	31.90.11.00

PARÁGRAFO ÚNICO - O pagamento referido na Cláusula anterior ocorrerá até o 12° dia útil após o mês trabalhado.

CLÁUSULA QUINTA - Serão descontados da retribuição mensal do CONTRATADO, INSS, os danos eventualmente causados à CONTRATANTE, assim como os prejuízos que esta deva ressarcir por sua culpa.

CLÁUSULA SEXTA - O presente contrato vigorará a partir da assinatura, podendo ser rescindido antecipadamente, de pleno direito, no interesse da Administração, sem gerar qualquer ônus para a CONTRATANTE, bem como vínculo empregatício de qualquer natureza.

CLÁUSULA SETIMA - O CONTRATADO declara aceitar as condições exaradas nas cláusulas deste contrato e se sujeita aos efeitos que delas resultem.
CLAUSULA OITAVA - DA PUBLICAÇÃO: A CONTRATANTE providenciará a publicação deste contrato na imprensa oficial em forma resumida, em obediência ao disposto no art. 61, parágrafo único, da Lei n.° 8.666/93 e Lei Municipal de Acesso a Informação n° 181/2020 art. 3°.

CLAUSULA NONA - DA INEXIBILIDADE: O presente Contrato foi objeto de DISPENSA DE LICITAÇÃO, conforme o art. 24, inc. II, da Lei n.° 8.666/93 e alterações posteriores.

CLÁUSULA DÉCIMA - DA FISCALIZAÇÃO: Fica designado o servidora, SUELY VALENTE DOS SANTOS portador do CPF de n° 946.938.113-00 como fiscal do presente Contrato, o qual acompanhará a execução dos serviço contratado.

CLAUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DO FORO: As partes elegem o foro da Comarca da Cidade de Canto do Buriti, para dirimir quaisquer dúvidas decorrentes do presente Contrato.

E, por assim estarem justas e contratadas, as partes assinam e rubricam, o presente instrumento em 03 (três) vias de igual teor e para um só efeito, na presença de duas testemunhas.

E por estarem justos e contratados, firmam o presente instrumento em 03 (três) vias, de igual teor e forma, para um só efeito, que vão devidamente assinadas pela Prefeita Municipal de Tamboril do Piauí-PI e pelo o CONTRATADO, na presença de 02 (duas) testemunhas que também o assinam.

Tamboril do Piauí-PI, 14 de AGOSTO de 2020.

Ana Delcides Figueiredo Guedes
PREFEITA - CONTRATANTE

Kelly Cristina dos Santos Pires
DRª KELLY CRISTINA DOS SANTOS PIRES
CONTRATADA

TESTEMUNHAS

1 _____CPF - _____

2 _____CPF_____